

Regulamento do Passatempo Galp “Ganha 1 depósito por hora”

Cláusula 1.ª

Enquadramento e objeto

- 1.1. O presente passatempo denominado “Ganha 1 depósito por hora” (adiante designado por “Passatempo”) é promovido pela Petrogal, S.A., sociedade anónima com sede na Avenida da Índia, 8, 1349-065 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 697 370, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 439.405.200 EUR (adiante designada por “Petrogal”), no âmbito da participação da Seleção Nacional de Futebol na competição internacional de seleções de futebol deste verão (“Competição”).
- 1.2. O Passatempo é destinado a pessoas que preencham os requisitos de elegibilidade constantes da Cláusula 3.ª abaixo e tem como objetivo premiar os Participantes com base na criatividade e originalidade das respostas submetidas às perguntas colocadas pela Petrogal.
- 1.3. Pelo Passatempo, será atribuído aos vencedores um prémio, que consiste num cupão no valor de 70,00 EUR (setenta euros) em combustível, disponibilizado na app Mundo Galp, para utilização num abastecimento único de combustíveis efetuado num posto de abastecimento sob a insígnia “GALP”, que seja explorado diretamente pela Petrogal, ou por qualquer terceiro que adira à execução do Passatempo, localizado em Portugal Continental, Madeira ou Açores (doravante designado “Posto GALP”), nas condições estabelecidas no presente Regulamento (o “Prémio”).

Cláusula 2.ª

Duração

O Passatempo tem início a 8 de junho de 2026 e termo às 23h59 da data em que a Seleção Nacional de Futebol for eliminada da Competição, ou de 19 de julho de 2026, consoante o que se verificar primeiro.

Cláusula 3.ª

Elegibilidade

- 3.1. O Passatempo destina-se a todos os residentes em Portugal, com idade igual ou superior a 18 anos (inclusive) à data da sua participação.
- 3.2. O Passatempo destina-se a todo e qualquer Participante que reúna, cumulativamente, as seguintes condições:
 - 3.2.1. Descarregue ou tenha descarregado a app Mundo Galp, disponível no Google Play, para sistemas Android, ou na App Store, para sistemas iOS, e proceda, ou tenha procedido, ao seu registo na mesma, aceitando os respetivos Termos e Condições;
 - 3.2.2. Realize um abastecimento, com o mínimo de 5L (cinco litros), de combustível simples ou Evologic (não aplicável a Adblue, Gasóleo Agrícola e de Aquecimento, GNV e GNL), em Portugal Continental, Madeira ou Açores, num Posto GALP, apresentando, antes do pagamento do abastecimento, o código de barras disponível na app Mundo Galp, selecionando a opção "Usar na loja".
- 3.3. Não podem participar no Passatempo os colaboradores da Petrogal e respetivos familiares diretos, entendendo-se como tais cônjuges, unidos de facto, ascendentes, descendentes e irmãos, bem como quaisquer pessoas com quem coabitem em economia comum.

Cláusula 4.ª**Participação no Passatempo**

- 4.1. Após a realização do abastecimento de combustível previsto na Cláusula 3.2.2., o Participante receberá um convite, através de um *link* enviado pela Petrogal, para a participação no Passatempo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do referido abastecimento.
- 4.2. A participação no Passatempo é efetuada mediante a submissão pelo Participante de uma resposta criativa à pergunta colocada pela Petrogal, na landing page a que esse link dá acesso, e implica, pela simples ocorrência dessa participação, a aceitação do presente Regulamento. Qualquer manifestação expressa no sentido da não aceitação do mesmo implica a exclusão do Participante do Passatempo.
- 4.3. O *link* referido na Cláusula 4.1. pode ser utilizado pelo Participante, durante a vigência do Passatempo.
- 4.4. Sempre que realizar um novo abastecimento de combustíveis nos termos previstos na Cláusula 3.2.2., durante a vigência do Passatempo, o Participante receberá um novo email com o *link* referido na Cláusula 4.1. para a participação no mesmo.
- 4.5. A participação no Passatempo depende sempre de validação pela Petrogal quanto à verificação das condições de elegibilidade. As participações que sejam excluídas não podem, por esse motivo, reclamar qualquer indemnização.

Cláusula 5.ª**Atribuição dos Prémios**

- 5.1. Os Participantes que cumpram os critérios de elegibilidade e participem no Passatempo, nos termos das Cláusulas 3.ª e 4.ª do presente Regulamento, ficam habilitados, segundo o critério previsto no número seguinte, à atribuição dos prémios mencionados na Cláusula 1.3.
- 5.2. Em cada dia de duração do Passatempo, aos 24 (vinte e quatro) Participantes mais criativos e que cumpram todos os critérios do Passatempo é atribuído o Prémio mencionado na Cláusula 1.3, sendo selecionados 24 (vinte e quatro) Participantes por dia. No caso de não haver, participações suficientes submetidas no dia, serão consideradas as participações do dia anterior.
- 5.3. A Petrogal designa um júri, composto por uma ou mais pessoas, que avalia a criatividade das participações, segundo critérios qualitativos, nomeadamente a criatividade, originalidade, adequação ao tema e clareza da resposta, selecionando os vencedores. A decisão do júri é soberana e não é passível de recurso.
- 5.4. Cada Participante é elegível, no máximo, para 1 (um) prémio por dia e 3 (três) prémios durante toda a vigência do Passatempo.
- 5.5. Os Participantes vencedores de cada dia de duração do Passatempo são informados e o Prémio atribuído pela Petrogal através dos canais disponíveis, designadamente na app Mundo Galp ou por email, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do dia em que participaram no Passatempo, com exceção das participações realizadas de sexta-feira a domingo e feriados nacionais, que serão processadas e os respetivos prémios atribuídos apenas no dia útil seguinte.
- 5.6. O Prémio consiste num cupão no valor de 70,00 EUR (setenta euros) em combustível e fica disponível na app Mundo Galp, na secção de Cupões, podendo ser utilizado apenas num único abastecimento de combustíveis (não fracionável) simples ou Evologic (não aplicável a

Adblue, Gasóleo Agrícola e de Aquecimento, GNV e GNL), em Portugal Continental, Açores ou Madeira num Posto GALP. O cupão confere o direito a uma única utilização, pelo que, caso o Cliente realize um abastecimento de valor inferior a 70,00 EUR, perderá o direito ao valor remanescente, não havendo lugar a qualquer reembolso, emissão de nota de crédito, troco ou acumulação posterior do saldo não utilizado.

- 5.7. O Prémio pode ser utilizado até 31 de dezembro de 2026.
- 5.8. O Prémio não pode ser utilizado nos sistemas de pagamento automático existentes nos Postos GALP (Via Verde e Pay & Go).
- 5.9. O Prémio não é acumulável com outros cupões ou descontos em vigor, nem pode ser utilizado em abastecimentos com Galp Frota Corporate, Galp Frota Business, Galp+ e Ticket Car, à exceção de cupões do Cartão Continente ou COMBINA.
- 5.10. Os Participantes são inteiramente responsáveis pelo usufruto do Prémio, não assumindo a Petrogal qualquer responsabilidade por qualquer dano efetuado sobre o mesmo, bem como pela sua não utilização dentro do prazo de validade, pelos Participantes.
- 5.11. Os Prémios não são transmissíveis a qualquer título, gratuita ou onerosamente, nem são convertíveis em outros bens, benefícios, serviços ou dinheiro.

Cláusula 6.^a

Apoio ao Participante

A Petrogal disponibiliza o *e-mail* marketing.comercial@galp.com para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento e o funcionamento do Passatempo ou para obter mais informações, bem como para apresentação de reclamações.

Cláusula 7.^a

Disposições Gerais

- 7.1. Salvo indicação em contrário, todos os horários referidos no presente Regulamento dizem respeito ao fuso horário de Portugal Continental.
- 7.2. Se, durante o período do Passatempo, ocorrer algum facto que se encontre fora do controlo da Petrogal e que afete o decurso do Passatempo, designadamente situações de força maior, a Petrogal, na qualidade de promotora, reserva-se o direito de alterar, interromper ou cancelar o mesmo, mediante informação na página da internet: www.estrada.galp.pt.
- 7.3. Os casos não previstos no presente Regulamento são resolvidos pela Petrogal por disposição que esta criaria se tivesse de regular o caso no contexto do presente Regulamento.
- 7.4. A Petrogal reserva-se o direito de excluir do Passatempo os Participantes que deliberadamente se registem com dados falsos, com múltiplos perfis, tentem viciar em algum momento as regras e o espírito do Passatempo ou realizem alguma tentativa de fraude, designadamente eletrónica, bem como a utilizar os meios judiciais ao seu dispor contra os mesmos.
- 7.5. Qualquer Participante que atue de má-fé ou que participe utilizando informação falsa é imediatamente excluído. Cada Participante compromete-se a não atentar contra a ordem pública e os bons costumes e a cumprir as leis e normas em vigor, respeitando os direitos de terceiros e as disposições do presente Regulamento.
- 7.6. A Petrogal não será responsável por quaisquer prejuízos relacionados com perturbações no Passatempo, designadamente deficiências ou falhas em telecomunicações, redes eletrónicas

ou páginas de internet e aplicações móveis, decorrentes de atos que não lhe sejam diretamente imputáveis a título de dolo ou culpa grave.

7.7. O presente Passatempo é da exclusiva responsabilidade da Petrogal.

7.8. O presente Regulamento está sujeito à lei portuguesa.

Cláusula 8.ª

Tratamento de Dados Pessoais

- 8.1. A Petrogal é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito do presente Passatempo.
- 8.2. Na qualidade de responsável pelo tratamento de dados pessoais, a Petrogal obriga-se a cumprir a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade, nacional ou europeia, determinando as finalidades e os meios do tratamento dos dados pessoais dos Participantes.
- 8.3. No âmbito da execução do presente Regulamento, a Petrogal obriga-se ainda a:
- Implementar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção de dados desde a conceção e por defeito, de modo a assegurar a conformidade com a legislação em matéria de proteção de dados pessoais, e, bem assim, as medidas de segurança adequadas aos riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais;
 - Tratar apenas os dados pessoais que sejam adequados, pertinentes e limitados às finalidades para as quais são recolhidos, não os tratando posteriormente de forma incompatível com essas finalidades;
 - Prestar, de forma clara e acessível, todas as informações necessárias sobre o tratamento de dados pessoais;
 - Garantir que o acesso aos dados pessoais é limitado aos colaboradores e subcontratantes que necessitem tratar os dados para efeitos da execução do presente Contrato e que os mesmos assumem um compromisso de confidencialidade e cumprem a legislação em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade aplicável;
 - Conservar os dados pessoais pelo período estritamente necessário à finalidade a que se destinam, sem prejuízo da conservação dos mesmos por um período mais longo em cumprimento de obrigações legais em vigor (e pelo período definido nas mesmas) ou, em caso de procedimento contraordenacional ou judicial, até seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença. Podem ainda ser conservados para comprovar o cumprimento de obrigações contratuais enquanto não decorrer o prazo de prescrição dos direitos correspondentes.
- 8.4. O tratamento dos dados pessoais no âmbito do presente Regulamento tem as seguintes finalidades, fundamentos de licitude e prazos de conservação:

FINALIDADES DE TRATAMENTO	FUNDAMENTOS DE LICITUDE	PRAZOS DE CONSERVAÇÃO
Gestão e Organização de Passatempos	Execução Contratual	Pelo período de 1 ano após a cessação do passatempo

- 8.5. Se o fundamento de licitude para o tratamento dos dados pessoais do Participante for a sua necessidade para diligências pré-contratuais ou para execução do contrato, caso não sejam facultados os dados pessoais solicitados, tal pode impedir a conclusão do respetivo contrato ou, quando aplicável, inviabilizar o fornecimento dos produtos ou serviços solicitados.
- 8.6. No contexto da(s) finalidade(s) mencionada(s), a Petrogal procede ao tratamento das seguintes categorias de dados pessoais dos Participantes:

FINALIDADES DE TRATAMENTO	CATEGORIAS DE DADOS
Gestão e Organização de Passatempos	Identificação Pessoal Contactos Transações

- 8.7. Existindo um interesse legítimo na partilha de dados intragrupo, os dados pessoais dos Participantes podem ser transmitidos, para fins administrativos internos, a outras empresas do Grupo Galp. Os dados pessoais dos Participantes podem também ser partilhados com entidades com quem a Petrogal estabeleça parcerias, ao abrigo de acordos de responsabilidade conjunta, no caso de serem corresponsáveis pelo tratamento dos dados pessoais.
- 8.8. Sempre que a Petrogal recorra aos serviços de um subcontratante, obriga-se a assegurar que este cumpre a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade, atual ou futura, nacional ou europeia, bem como o disposto no presente Contrato. Os subcontratantes da Petrogal apenas tratarão os dados pessoais de acordo com as instruções da Petrogal, fazendo-o em nome e por conta desta.
- 8.9. Em cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais, os dados pessoais dos Participantes podem também ser transmitidos a terceiros, para prossecução de finalidades próprias, atuando estas entidades como responsáveis autónomos pelo tratamento dos dados pessoais, designadamente a operadores de rede, bancos e seguradoras, autoridades judiciais, administrativas, de supervisão ou regulatórias e ainda entidades que realizem, licitamente, ações de compilação de dados, ações de prevenção e combate à fraude, estudos de mercado ou estatísticos.
- 8.10. A Petrogal pode ainda transferir os dados pessoais dos Participantes para fora do Espaço Económico Europeu, caso tal se justifique no âmbito da execução de um contrato ou em cumprimento de uma obrigação legal, assegurando que estas transferências cumprem a legislação aplicável, nomeadamente o Capítulo V do RGPD. Tal poderá ser garantido, por exemplo, assegurando que os dados pessoais apenas são transferidos ao abrigo de uma decisão de adequação da Comissão Europeia ou das cláusulas contratuais-tipo aprovadas pela Comissão Europeia (estas últimas complementadas, se necessário, por medidas suplementares para garantir um nível de proteção adequado), ou ainda por via de regras vinculativas aplicáveis às empresas ou de qualquer outro meio legalmente previsto que seja adequado à transferência.
- 8.11. Os Participantes, sempre que aplicável, podem exercer os seguintes direitos: i) direito de acesso, (ii) direito de retificação, (iii) direito ao apagamento, (iv) direito à limitação do tratamento, (v) direito de portabilidade dos dados ou (vi) direito de oposição (ou direito a retirar o consentimento). Têm também o direito a (i) apresentar reclamação junto da autoridade de controlo competente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”), e (ii) obter reparação e/ou indemnização, por via judicial, se considerarem que o tratamento

realizado viola os seus direitos e/ou a legislação em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade aplicáveis.

- 8.12. Os Participantes podem exercer os direitos consagrados na legislação aplicável em matéria de dados pessoais e de privacidade através do URL direitos.galp.com. Em alternativa podem enviar e-mail para data.privacy@galp.com. Podem ainda contactar o Encarregado de Proteção de Dados para quaisquer questões relacionadas com a proteção e privacidade dos seus dados pessoais através do e-mail dpo@galp.com.

Cláusula 9.^a

Publicitação do Passatempo

O presente Regulamento e demais informação sobre o Passatempo encontra-se disponível na página da internet: <https://estrada.galp.pt/>

Cláusula 10.^a

Aceitação de Condições

Todos os Participantes, ao participarem neste Passatempo, aceitam integralmente os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.